

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

EDITAL Nº 04/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, no Estado de Goiás, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.531, de 16 de dezembro de 2020, torna público o Processo Seletivo Simplificado, com vista à formação de Cadastro Reserva de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, para atuarem nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Alexânia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores, e coordenado pela Comissão Organizadora e Avaliadora designada pela Portaria nº 354/GABIN, de 27 de setembro de 2021.

1.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>.

1.3 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá a aplicação de prova objetiva em língua portuguesa, cada prova objetiva terá 30 (trinta) questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 A prova objetiva será aplicada nas dependências das Escolas Municipais de Alexânia/GO.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outros locais no município de Alexânia/GO.

1.5 O regime de contratação dos candidatos aprovados será por tempo determinado, obedecendo à Lei Municipal nº 1.531/2020, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob contrato de natureza administrativa, e estarão subordinados ao regime jurídico municipal, constituído pela Lei Municipal nº 1.178/2011, com suas alterações posteriores e demais leis aplicáveis.

1.6 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante abertura de vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Prefeitura Municipal de Alexânia, por meio da Secretaria Municipal de Administração de Alexânia/GO.

1.7 Os horários mencionados no presente Edital, comunicados e nos demais documentos a serem publicados para o Processo Seletivo Simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

1.8 Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos.

1.9 A aplicação da prova objetiva seguirá conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	08h
Fechamento dos portões	09h
Início das provas	09h30
Término das provas	12h30

1.10 O Processo Seletivo Simplificado cumprirá o seguinte cronograma, podendo sofrer alteração, desde que devidamente justificado e publicado pela Comissão Organizadora e Avaliadora:

Descrição	Datas
Publicação do Edital no site oficial do município	30/09/2021
Inscrição no Processo Seletivo Simplificado	18/10/2021 e 19/10/2021
Homologação das inscrições	25/10/2021
Recurso referente às inscrições	26/10/2021
Resposta dos recursos	04/11/2021
Envio do comprovante de inscrição	09/11/2021
Deferimento dos atendimentos especiais	10/11/2021
Recurso referente aos atendimentos especiais	11/11/2021
Resposta dos recursos	16/11/2021
Divulgação dos locais de prova	17/11/2021
Aplicação da prova objetiva	19/11/2021
Divulgação do gabarito preliminar	20/11/2021
Divulgação do resultado final preliminar	26/11/2021
Recurso referente ao resultado final preliminar	29/11/2021
Resposta do recurso	06/12/2021
Divulgação do resultado final definitivo	07/12/2021

2 DO CARGO

2.1 Cargo: Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação - Ensino Fundamental Nível I.

2.2 Vagas: 101 (cento e uma) vagas para formação de cadastro de reserva.

2.3 Requisito: Comprovante de ensino fundamental, 5º ano completo (antiga quarta série), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

2.4 Descrição sumária das atividades: Exercer atividades de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho. Exercer tarefas relativas à operacionalização do equipamento da lavanderia, desinfetando, lavando, enxugando e passando as roupas. Controlar entrada e saída de pessoas em atendimento às necessidades escolares e a creches do município.

2.5 Remuneração: R\$ 1.100,00.

2.6 Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

3 DAS VAGAS

Cargos	Vagas (cadastro reserva)		Nível de escolaridade	Carga horária semanal	Remuneração
	Ampla concorrência	Portadores de necessidades especiais			
Agente de Serviços de Higiene e Alimentação	95	6	Ensino Fundamental Nível I	40h	R\$ 1.100,00

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.

4.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

4.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

4.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

4.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste Edital.

4.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato.

4.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme avaliação de aptidão física e mental.

4.9 Cumprir as determinações deste Edital e seus anexos.

4.10 Cumprir com os atos de convocação desse Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

4.11 O candidato deverá declarar, na inscrição, que tem ciência e aceita todas as condições desse Edital, e que caso aprovado, deverá entregar os seguintes documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação, no ato de convocação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado:

- a) Documento de identidade oficial com foto, válido, e RG;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Comprovante do número de identificação social (NIS, PIS, PASEP ou NIT);
- g) Comprovante de residência (conta de água, energia, telefone ou condomínio) de um dos últimos três meses;
- h) Certidão de nascimento e/ou de casamento ou de união estável;
- i) Averbação da separação judicial ou divórcio, para aqueles que tenham contraído matrimônio, nos casos em que se aplicar;
- j) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, em caso de classificado do sexo masculino;
- k) Comprovante de conclusão de, no mínimo, Ensino Fundamental Nível I, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- l) Certidão de nascimento ou documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional de filho;
- m) Comprovante de matrícula e de frequência escolar dos filhos, se for o caso;
- n) Nada consta civil e criminal do Estado de Goiás e do Estado de residência do candidato;
- o) Declaração de não acumulação de cargos nos termos da legislação vigente (Modelo Anexo I);
- p) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- q) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- r) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública do município de Alexânia;
- s) Declaração de bens e de rendimentos (Modelo Anexo II).

4.11.1 Todos os documentos listados no subitem 4.11 deverão ser apresentados em via original.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições no Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e implicam, desde logo, no conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente via internet, com o preenchimento completo do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

<https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>, no período de 18/10/2021 e 19/10/2021.

5.3 As inscrições poderão ser feitas somente das 00h do dia 18/10/2021 até as 23h59 do dia 19/10/2021, sendo consideradas como inválida qualquer inscrição fora desse período e em desacordo com o subitem 5.2.

5.4. Depois de finalizada, a inscrição não poderá ser alterada.

5.4.1 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Processo Seletivo Simplificado, em caso do candidato registrar duas ou mais inscrições, valerá a primeira inscrição no sistema, no caso a mais antiga, dentro do período de inscrição.

5.5 A Comissão Organizadora e Avaliadora não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falta de energia, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

5.7 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade dos candidatos, reservando-se a Comissão Organizadora e Avaliadora e a Prefeitura Municipal de Alexânia o dever de eliminar do Processo Seletivo Simplificado, aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira, em qualquer momento.

5.8 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo deverão acessar o sítio <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais> na data provável de 25/10/2021 para verificar a homologação de sua inscrição.

5.9 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas receberão o comprovante de inscrição no e-mail informado no formulário de inscrição até a data provável de 09/11/2021.

5.10 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado obrigatoriamente no local de realização da prova, sob pena de impedimento de realização da prova objetiva e eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6 DA PROVA OBJETIVA E SUA APLICAÇÃO

6.1 As provas objetivas, serão de caráter eliminatório e classificatório, valerão 40 pontos e abrangerão os conhecimentos constantes do subitem 7.11 deste Edital seguindo a seguinte estrutura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	Eliminatório e classificatório
Objetiva	Matemática	10	1	Eliminatório e classificatório
Objetiva	Conhecimentos Específicos	10	2	Eliminatório e classificatório

6.2 A prova objetiva terá a duração de 3 horas, contadas a partir da autorização do chefe de sala para o início das provas, e será aplicada na data provável de 19/11/2021, conforme subitem 1.10 desse Edital.

6.3 Na data provável de 17/11/2021, será publicado no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>, o comunicado que informará os locais de realização das provas.

6.3.1 Os candidatos deverão, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais> para verificar seu local de prova, por meio de busca nominal.

6.3.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local publicado no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>.

6.3.3 Será de responsabilidade exclusiva dos candidatos à identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, portando obrigatoriamente o comprovante de inscrição, documento de identificação oficial com foto, válido, e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.4 Nos dias de realização da prova objetiva, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos e fechados conforme subitem 1.9 desse Edital.

6.5 É proibida a entrada do candidato no local de prova e sua permanência nas dependências sem a máscara de proteção à Covid-19, sob pena de impedimento de realizar a prova objetiva.

6.6 O acesso à sala de provas somente será permitido com a apresentação do comprovante de inscrição, documento de identificação oficial com foto, válido, Cadastro de Pessoa Física (CPF), e utilização de máscara de proteção à Covid-19, dentro do horário previsto nesse Edital.

6.6.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento físico oficial de identificação com foto, válido, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) para a realização das provas, não será aceito documento digital.

6.7 Todas as salas terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova.

6.7.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

7 DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

7.1 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro alternativas A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

7.2 Serão de inteira responsabilidade do candidato o indevido preenchimento da folha de respostas, tais como: marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcação de mais de uma resposta por pergunta ou uso de caneta que não seja da cor Preta ou Azul (exceto os casos de PNE que exigir caneta colorida).

7.2.1 Todo preenchimento indevido descrito no subitem 7.2 gerará a não correção da questão.

7.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

7.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de não correção da questão por ocasião da impossibilidade de realização de sua conferência.

7.5 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome e do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador da Prefeitura Municipal de Alexânia devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio e/ou vídeo.

7.7 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não devolver a sua folha de respostas, dentro do prazo de aplicação da prova.

7.8 A Comissão Organizadora e Avaliadora disponibilizará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma do subitem 7.7 deste edital, por e-mail, em até trinta dias a partir da data de solicitação. A solicitação da referida imagem deverá ser feita via e-mail de solicitação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

processoseletivoalexania@gmail.com, pelo período de até sessenta dias após a aplicação da prova objetiva.

7.9 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

7.10 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

7.11 Nas provas serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	CONHECIMENTO
Língua Portuguesa	<ol style="list-style-type: none">1. Compreensão e interpretação de texto.2. Ortografia.3. Pontuação.4. Sinônimos e antônimos.5. Substantivo.6. Adjetivo.7. Verbo.
Matemática Básica	<ol style="list-style-type: none">1. Operações e situações problemas com números racionais (multiplicação, divisão, adição e subtração).2. Porcentagem.3. Geometria-espaço e forma.
Conhecimentos Específicos	<ol style="list-style-type: none">1. Higiene e Limpeza: cuidados com a saúde, qualidade de vida, higiene e limpeza, utensílios de limpeza.2. Normas regulamentadoras de Segurança e Saúde no trabalho: Norma Regulamentadora N° 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.3. Destinação do lixo e reciclagem.4. Cuidados com o meio ambiente.5. Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos – EPI e EPC.6. Controle de Estoque de Material, prazo de validade de produtos químicos e de limpeza.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de conferência exclusiva das folhas de respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

8.2. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 1 ou 2 pontos (conforme peso da questão de acordo com a área de conhecimento), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial, não haja marcação, haja marcação de mais de uma resposta por questão ou conforme subitem 7.2 desse Edital.

8.3 O cálculo da nota da prova objetiva, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem, considerando o peso de 1 ou 2 pontos, conforme área de conhecimento.

8.4 Serão reprovados nas provas objetivas e eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que se enquadrarem em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a 5 pontos nas questões objetivas de Língua Portuguesa (peso 1);
- b) obtiver nota inferior a 5 pontos nas questões objetivas de Matemática (peso 1);
- c) obtiver nota inferior a 10 pontos nas questões objetivas de conhecimentos específicos (peso 2).

8.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.4 deste edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

9.1 São obrigações dos candidatos:

9.1.1 Guardar e apresentar o comprovante de inscrição no local de realização da prova objetiva junto com documento de identificação oficial com foto, válido, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) e com a máscara de proteção à Covid-19, sob pena de ser impedido de realizar a prova objetiva.

9.1.2 Certificar-se, com antecedência, no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>, da confirmação da homologação de sua inscrição, do local de realização de sua prova.

9.1.3 Chegar ao local das provas indicado com no mínimo uma hora de antecedência.

9.1.4 Respeitar o distanciamento entre as pessoas.

9.1.5 Guardar, antes de entrar na sala de provas em envelope porta-objetos, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, neste Edital.

9.1.6 Manter os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, e outros no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

9.1.7 Não portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

9.1.8 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até o momento de saída definitiva do local de provas.

9.1.9 Higienizar as mãos na entrada da sala de provas.

9.1.9.1 É permitido, e recomendado pela Comissão Organizadora e Avaliadora, que os candidatos levem sua própria solução de álcool (gel ou líquido) de 70% para higiene própria durante a aplicação da prova, desde que em embalagem de material transparente e sem rótulos.

9.1.10 A ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19.

9.1.11 Aguardar na sala de provas, até que seja autorizado o início da resolução das provas, cumprindo as determinações do chefe de sala.

9.1.12 Utilizar somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, conforme previsões neste Edital.

9.1.13 Fechar a prova e deixá-la com capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação da prova.

9.1.14 Permitir que o lanche seja vistoriado pelo chefe de sala, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19.

9.1.15 Permitir que os artigos religiosos, como burca, quipá, colares e outros, sejam vistoriados pelo coordenador, de forma reservada, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19.

9.1.16 Submeter-se a possível revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19.

9.1.17 Iniciar as provas somente após a autorização do chefe de sala, ler e conferir todas as instruções contidas na prova objetiva e na folha de respostas e nos demais documentos da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

9.1.18 O chefe de sala não substituirá a folha de respostas em caso de procedimento indevido do candidato.

9.1.19 Reportar-se ao chefe de sala no caso de qualquer ocorrência em relação à prova e a folha de respostas, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

9.1.20 Marcar o tipo de prova (conforme orientações do chefe de sala) na sua folha de resposta, sob pena de não correção e consequente eliminação do processo.

9.1.21 Transcrever as respostas das questões objetivas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, na folha de respostas, de acordo com as instruções contidas nesse Edital, na folha de respostas e demais documentos.

9.1.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova objetiva ou para o preenchimento da folha de respostas, em razão de afastamento do participante da sala de provas, avisos ou de procedimentos de aplicação durante a realização da prova objetiva.

9.1.23 Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto a prova, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo nos últimos 30 minutos que antecedem o término da prova.

9.1.24 Não utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e na saída definitiva da sala de provas.

9.1.25 Saírem juntos os três últimos participantes presentes na sala de provas somente após assinatura da ata de sala, exceto nas salas de atendimento especializado.

9.1.26 Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.

9.1.27 Não receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo das provas.

9.1.28 Não registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado na prova.

9.1.29 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na sala de provas.

9.1.30 Cumprir as determinações deste Edital e do chefe de sala.

9.1.31 Comparecer ao local de provas utilizando máscara para prevenção à Covid-19, a máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante, desde a sua entrada até sua saída do local de provas, sob pena de impedimento de realização da prova e/ou eliminação do candidato.

9.1.32 Para os casos previstos na Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020, será dispensado o uso da máscara, para pessoas com transtorno de espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara, disposição essa condicionada a solicitação realizada no formulário de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

10 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A nota final no Processo Seletivo Simplificado será igual à nota final na prova objetiva.

10.2 Após o cálculo da nota final no Processo Seletivo Simplificado e a aplicação dos critérios de desempate constantes do item 11 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

10.3 O candidato que for considerado portador de necessidades especiais, terá o seu nome e a sua respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na classificação geral.

10.3.1 Quanto à classificação geral dos classificados que ocuparem as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, ocuparão a listagem geral a cada cinco vagas (Ex.: 5º lugar, 10º lugar, 15º lugar...), até o preenchimento de todas as vagas destinadas a PNE classificados, dentro das 101 vagas.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, e suas alterações;
- b) obtiver o maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver o maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) obtiver o maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) tiver maior idade;
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
- g) tiver prestado serviços à justiça eleitoral (voluntários), devidamente comprovado;
- h) permanecendo o empate, deverá ser realizado Sorteio Público entres os candidatos empatados.

11.1.1 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “e” do subitem 11.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

11.1.1.1 Os candidatos convocados para a apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terá considerada como hora de nascimento 23h 59m e 59s.

11.1.2 Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 11.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

11.1.3 Para fins de comprovação da aplicação das alíneas “f” e “g” do subitem 11.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, Regionais e Federais do País, relativos ao exercício da função, conforme legislação vigente.

12 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

12.1 Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal c/c o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao cargo.

12.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 12.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

12.1.2 As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais poderão ser ocupadas por candidatos sem necessidades especiais na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais no Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Serão consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

12.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá:

a) no formulário de inscrição, declarar-se como portador de necessidades especiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

b) anexar no formulário de inscrição, em campo determinado, cópia autenticada legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

c) anexar no formulário de inscrição, em campo determinado, cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade oficial.

12.3.1 O envio, por meio do formulário de inscrição, do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, a Comissão Organizadora e Avaliadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o envio dessa documentação no ato da inscrição.

12.3.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 12.3 deste Edital para que, caso seja solicitado pela Comissão Organizadora e Avaliadora e/ou Prefeitura Municipal de Alexânia, possa enviar para a confirmação da veracidade das informações.

12.4 O candidato portador de necessidades especiais poderá requerer, na forma do item 13 deste edital, atendimento especial, no formulário de inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

12.5 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

12.6 A relação dos candidatos com a inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa portadora de necessidades especiais será divulgada no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>, na data provável de 25/10/2021.

12.6.1 Todas as solicitações de vagas destinadas a portadores de necessidades especiais, serão validadas por profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

12.7 A inobservância do disposto no subitem 12.3 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, passando a concorrer como se não o fosse.

12.8 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais no formulário de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

12.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem portadores de necessidades especiais ou que nenhum PNE seja classificado, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

13 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

13.1 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial e/ou adaptação das provas deverão, no formulário de inscrição:

- a) informar os recursos especiais necessários;
- b) anexar cópia autenticada do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

13.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no formulário de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

13.3 O envio, via formulário de inscrição, da documentação é de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

13.3.1 A Comissão Organizadora e Avaliadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o envio dessa documentação.

13.3.2 Os candidatos deverão manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 13.1 deste Edital. Caso seja solicitado pela Comissão Organizadora e Avaliadora, sob pena de eliminação.

13.4 O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial. Apenas a entrega do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

13.5 Caso ocorra, no dia de aplicação das provas, eventual falha de recursos tecnológicos requeridos por meio da solicitação de atendimento especial, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

13.6 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será avaliada por profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO e atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade definida em Parecer Médico.

13.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, por meio de comunicado, a partir da data provável de 10/11/2021, no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>.

13.8 A Comissão Organizadora e Avaliadora tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado.

13.9 O participante que necessitar de atendimento devido a acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo exclusivamente via e-mail processoseletivoalexania@gmail.com, em até 05 (cinco) dias antes da aplicação da prova objetiva, com a apresentação do comprovante do acidente ou do caso fortuito.

13.9.1 São casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período de inscrição, a Comissão Organizadora e Avaliadora analisará a situação e, se houver a disponibilidade para o atendimento, o recurso será disponibilizado, a validação da solicitação ocorrerá em até três dias após a solicitação.

14 DAS ELIMINAÇÕES

14.1 Será eliminado, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o participante que:

14.1.1 Prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata.

14.1.2 Permanecer no local de provas sem o comprovante de inscrição, documento de identificação oficial com foto, válido, e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

14.1.3 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas.

14.1.4 Comunicar-se ou tentar comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja da equipe de aplicação, durante a aplicação da prova objetiva.

14.1.5 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros durante a aplicação da prova objetiva.

14.1.6 Utilizar livros, notas, papéis ou impressos durante a aplicação da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

- 14.1.7 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 14.1.8 Registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material durante a aplicação da prova objetiva.
- 14.1.9 Levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na sala de provas.
- 14.1.10 Ausentar-se da sala de provas, a partir das 09h30, sem o acompanhamento de um fiscal.
- 14.1.11 Ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorrida uma hora do início das provas.
- 14.1.12 Recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a:
- 14.1.12.1 ter os artigos religiosos, como burca, quipá e outros, vistoriados pelo coordenador;
- 14.1.12.2 ser submetido à revista eletrônica, se for o caso;
- 14.1.12.3 ter seu lanche vistoriado pelo chefe de sala.
- 14.1.13 Não permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, caneta fabricada em material transparente com tinta colorida, sejam vistoriados pelo chefe de sala, exceto o cão-guia, o medidor de glicose e a bomba de insulina, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19.
- 14.1.14 Iniciar as provas antes das 09h30 ou da autorização do chefe de sala.
- 14.1.15 Não cumprir quaisquer das obrigações constantes neste Edital.
- 14.1.16 Portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de provas, quaisquer das vedações constantes dos subitens 9.1.5 a 9.1.7 e 18.20 deste Edital.
- 14.1.17 Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003.
- 14.1.18 Recusar-se, injustificadamente, a realizar a identificação especial.
- 14.1.19 Não mantiver aparelhos eletrônicos desligados no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso até a saída definitiva da sala de provas, ou ainda se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.1.20 Descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras contidas no Edital, durante a realização da prova objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

14.1.21 Realizar anotações no Caderno de Questões, na folha de respostas e nos demais documentos da prova objetiva antes de autorizado o início das provas pelo chefe de sala.

14.1.23 Realizar anotações em outros objetos ou qualquer documento que não seja o Caderno de Questões e a folha de respostas.

14.1.24 Ausentar-se da sala com a folha de respostas ou qualquer material de aplicação, com exceção do Caderno de Questões, ao deixar em definitivo a sala de provas nos 30 minutos que antecedem o término da prova.

14.1.25 Não entregar ao chefe de sala, ao terminar as provas, a folha de respostas.

14.1.26 Não entregar ao chefe de sala o Caderno de Questões, exceto se deixar em definitivo a sala de provas nos 30 minutos que antecedem o término da prova.

14.1.27 Recusar-se a utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá apresentação de recurso contra os seguintes atos:

- a) Homologação das inscrições;
- b) Deferimento de atendimento especial;
- c) Divulgação do resultado final preliminar.

15.1.1 Os candidatos que quiserem apresentar recurso, conforme subitem anterior, deverão indicar com precisão os pontos a serem examinado(s), mediante requerimento, constando nome completo do candidato e Cadastro de Pessoa Física (CPF), dirigido a Comissão Organizadora e Avaliadora enviado para o e-mail processoseletivoalexania@gmail.com.

15.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.1.3 Não serão aceitos recursos via postal, via telefone, via fax, via requerimento protocolados presencialmente, ou ainda, fora do prazo.

15.2 Todos os recursos válidos serão analisados e divulgados no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

15.3 Se da análise de recursos resultar a anulação ou alteração de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.3.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

15.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado final definitivo.

16 DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

16.1 Todos os candidatos que forem classificados e convocados nesse Processo Seletivo Simplificado, após divulgação do resultado final definitivo, deverão obrigatoriamente se submeterem à avaliação de aptidão física e mental, promovida por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

16.1.1 A avaliação de aptidão física e mental tem por objetivo certificar que o classificado tem plenas condições de exercer as atribuições do cargo.

16.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação de aptidão física e mental com uma hora de antecedência, munidos de documento de identificação oficial com foto, válido, e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

16.2.1 Caso o classificado esteja ocupando vaga destinada a portador de necessidades especiais deverá também apresentar de laudo médico conforme subitem 12.3“b”.

16.2.1.1 Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais o classificado que, por ocasião da avaliação de aptidão física e mental, não apresentar laudo médico, conforme subitem 12.3“b”, bem como o que não for considerado pessoa portadora de necessidades especiais na avaliação, que não comparecer à avaliação ou, ainda, se evadir do local de realização da avaliação sem passar pela inspeção médica.

16.2.1.2 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a necessidade especial apresentada pelo classificado será verificada durante a avaliação de aptidão física e mental.

17 DA CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

17.1 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Alexânia/GO a convocação dos classificados, em função das necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação.

17.2 A convocação dos classificados será publicada no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>, podendo a critério da Secretaria Municipal de Administração ser enviada ao e-mail informado pelo classificado no formulário de inscrição.

17.2.1 Independente da possibilidade de envio da convocação no e-mail do classificado, é de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações e convocações no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>.

17.2 Os convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. 15 Novembro, Área Especial, nº 06, Sala nº 30, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, até o prazo de 03 (três) dias úteis.

17.3 O candidato que não atender à convocação dentro do prazo determinado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, reservando a Secretaria Municipal de Administração, a obrigação de convocar o próximo classificado, conforme ordem de classificação.

17.4 No ato de apresentação à convocação, o classificado deverá apresentar os documentos previstos no item 4 desse Edital e agendará o horário para realização da avaliação de aptidão física e mental, requisito obrigatório para contratação.

17.4.1 A Secretaria Municipal de Administração de Alexânia/GO poderá conceder o período de no máximo 02 (dois) dias úteis para a substituição de algum documento, ou apresentação de outros documentos, que se fizerem necessário, que não estiverem previstos neste Edital, estando eliminado do Processo Seletivo Simplificado o classificado que não cumprir a determinação dentro do prazo definido.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especial para a realização das provas.

18.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>.

18.3 O candidato poderá obter informações referentes a dúvidas quanto a termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado unicamente por meio do endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

processoseletivoalexania@gmail.com, cabendo a Comissão Organizadora e Avaliadora responder a solicitação no prazo de um dia útil.

18.4 Não será dada nenhuma informação a respeito de locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>.

18.5 O candidato que tiver ciência de algum ato de ilegalidade vinculado ao Processo Seletivo Simplificado deverá denunciar o fato junto a Ouvidoria Municipal, enviando e-mail para o endereço eletrônico ouvidoria.alexania@gmail.com, ao Ministério Público e outros órgãos de Controle Externo.

18.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, comprovante de inscrição, documento de identificação oficial com foto, válido, e Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

18.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

18.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de trabalho; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade; qualquer documento de identidade vencido ou qualquer documento descrito no item anterior em forma digital.

18.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, o documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

18.10 A identificação especial consistirá no registro fotográfico dos candidatos, conforme determinações desse Edital, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

18.11 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Comissão Organizadora e Avaliadora poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

18.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos Comunicados no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>.

18.13 Não será, em nenhuma hipótese, admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

18.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

18.14.1 A inobservância do subitem anterior deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

18.15 O candidato que se retirar do ambiente de provas, após o fechamento do portão, não poderá retornar em hipótese alguma.

18.16 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de questões no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao horário determinado para o término da realização das provas.

18.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

18.18 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

18.19 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

18.20 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

18.21 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos vedados neste Edital.

18.22 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado nos subitens 9.1.5 a 9.1.7 e 18.20 deste Edital.

18.23 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

18.24 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

18.25 A Comissão Organizadora e Avaliadora recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 9.1.5 a 9.1.7 e 18.20 deste Edital no dia de realização das provas.

18.26 A Comissão Organizadora e Avaliadora não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

18.27 No dia de realização das provas, a Comissão Organizadora e Avaliadora poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

18.28 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados nos subitens 9.1.5 a 9.1.7 e 18.20 deste Edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, caso tenha;
- p) não permitir a coleta de dado biométrico, caso haja.

18.29 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Comissão Organizadora e Avaliadora tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

18.30 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e de classificação e do Processo Seletivo Simplificado.

18.31 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, por investigação policial ou Sindicância que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

18.32 Os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO citados nesse Edital, serão profissionais devidamente capacitados para a Avaliação e Atendimento necessário para cada caso.

18.33 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

18.34 Os casos omissos e dúbios desse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora, via e-mail processoseletivoalexania@gmail.com.

18.35 Todos os protocolos de Saúde e Segurança, principalmente voltados a Covid-19, serão cumpridos, independente de estarem descritos nesse Edital, tais como uso de máscara de proteção, higienização com álcool 70%, medição de temperatura e distanciamento social.

18.36 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital, erratas e/ou comunicados.

18.37 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>.

18.38 As impugnações aos termos do presente Edital deverão obedecer aos critérios do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser encaminhados ao e-mail processoseletivoalexania@gmail.com, ou protocolado presencialmente na Prefeitura Municipal de Alexânia.

18.39 Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia, estado de Goiás, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital e execução do futuro Contrato.

19 DOS ANEXOS DESSE EDITAL

ANEXO I - Declaração de não acumulação de cargos nos termos da legislação vigente.

ANEXO II - Declaração de bens e de rendimentos.

ANEXO III - Minuta do Contrato.

Alexânia/GO, 30 de setembro de 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal de Alexânia/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para os devidos fins que **NÃO** ocupo qualquer cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas do governo, na administração direta ou indireta e nas sociedades controladas pelo Poder Público, bem como não recebo proventos ou qualquer outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social da Administração Pública ou benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público. E por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alexânia/GO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E DE RENDIMENTOS**

Nome:	
RG n°:	CPF n°:
Cargo:	

1. Dos Bens

Declaro para os devidos fins que:

- Não possuo bens e valores a declarar;
 Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo:

Discriminação*	Valor R\$	Quitado
		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

* Informar bens imóveis e veículos.

Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração anexa.

2. Do Número de Identificação Social – NIS (PIS/PASEP ou NIT)

- Inscrição n°. _____ PIS PASEP
 Não possuo inscrição no PIS/PASEP.

3. Declaro ainda, que:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;

II – Nunca fui demitido(a) ou destituído(a) em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos 5 (cinco) anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Alexânia/GO, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº _____.____.____ (Proc. ____/____ – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 04/2021)

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA**, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 001.290.491-07, adiante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado _____, inscrito (a) no CPF nº _____, Identidade nº _____, PIS nº _____ com endereço na _____, Telefone: _____, neste instrumento adiante denominada **CONTRATADA**, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, a **CONTRATANTE** admite a **CONTRATADA** para o exercício das funções de serviços de Auxiliar de Higiene e Alimentação, (PCD – CID: H54.4), com jornada de 40h semanais, junto à Secretaria _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O regime de contratação será por tempo determinado, obedecendo ao artigo 37, inciso IX, cumulado com artigo o 92 inciso X, da Constituição do Estado de Goiás, bem como à Lei Municipal nº 1.531/2020, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob contrato de natureza administrativa, e estarão subordinados ao regime jurídico municipal, constituído pela Lei Municipal nº 1.178/2011, com suas alterações posteriores e demais leis aplicáveis.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo efetivo exercício da função a que se refere a Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, a título de remuneração, a importância bruta mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) equivalente ao valor do salário mínimo vigente, sobre a qual, serão efetuados os descontos relativos a encargos legais, podendo ser reajustado conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo previamente determinado, para vigência do presente instrumento, é até _____, com início a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento será regido pelas normas do contrato administrativo, não gerando nenhum vínculo de natureza efetiva ou trabalhista da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Extinto o prazo previsto no caput da presente Cláusula, este contrato restará definitivamente resolvido, não gerando para a **CONTRATADA** nenhum direito a qualquer verba de natureza indenizatória.

4 - CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** deverá cumprir uma jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas. Qualquer falta ao serviço, sem motivo justificado, implicará no corte do ponto naquele dia, bem como na perda do repouso semanal remunerado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Caberá à **CONTRATADA**, a observação das normas disciplinares inerente aos servidores públicos do município Alexânia/Goiás, principalmente, no que se refere à disciplina, assiduidade, e ao bom desempenho de suas funções.

5 - CLÁUSULA QUINTA – As despesas oriundas do presente contrato serão contabilizadas à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

6 - CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das condições pactuadas no presente instrumento, implicará na rescisão do mesmo, cominando-se para esta, uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato.

6 - CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por encontrarem-se contratados, firmam o presente em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Alexânia-GO, ___ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Contratante

NOME COMPLETO
Contratado (a)

Testemunhas:

1)

CPF:

2)

CPF: